



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 118435

Nome: ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS

CNPJ/CPF: 13569081000197 RG: Insc. Est.:

Endereço: BENTO MANOEL, 229/B - CIDADE ALTA

Cidade:ALEGRETE/RS - CEP:97543070

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que **NÃO EXISTEM** débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem **VALIDADE** por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

HISTÓRICO:

Alegrete, 04 de dezembro de 2019

Vaine Maria Salbego Marimon
Sec. de Finanças

Código de Autenticidade da Certidão
41152140219102751000478698785358300



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.569.081/0001-97
Razão Social: ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS
Endereço: R VINTE DE SETEMBRO 469 AP 103 / CENTRO / ALEGRETE / RS /
97542-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2019 a 21/12/2019

Certificação Número: 2019112205144327671636

Informação obtida em 04/12/2019 10:50:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS
CNPJ: 13.569.081/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem à ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:41 do dia 04/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2020.

Código de controle da certidão: **DF35.BD7D.CBBA.D3E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.569.081/0001-97

Certidão nº: 191100966/2019

Expedição: 04/12/2019, às 11:08:05

Validade: 31/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.569.081/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0014251131

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC JOGOS DA SOLIDARIEDADE AJS

Endereço: RUA 20 DE SETEMBRO, 469, APT.103
CENTRO, ALEGRETE - RS

CNPJ: 13.569.081/0001-97

Certificamos que, aos 04 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/2/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023960017

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1167123055

NOME: FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4068160128 SSP/PC RS

CPF: 000.337.030-51 DATA NASCIMENTO: 01/01/1982

FILIAÇÃO: DORVAL FRANCISCO M DO NASCIMENTO
 IARA AZEVEDO DO NASCIMENTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 03501000094 VALIDADE: 08/09/2020 1ª HABILITAÇÃO: 11/02/2005

OBSERVAÇÕES

F. Nascimento
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1167123055

LOCAL: ALEGRETE, RS DATA EMISSÃO: 08/09/2015

Tato Maria Sorensen
 Tato Maria Sorensen
 ASSINATURA DO EMISSOR

03895670561
 RS171974395

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

1º TABELIONATO SOUZA
 Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (55) 3422-2589 - Fax: (55) 3422-5355
 Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
 Alegrete, 6 de maio de 2019

VALDIR CAMARGO CRISTALDO - 2º Substituto do Tabelião
 E-mei: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1.40.0747.01 190000

1º TABELIONATO SOUZA
 Valdir Camargo Cristaldo
 Substituto do Tabelião

RS

ATA 02/2017

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede da AJS Daiane dos Santos, às 20:30 horas, sito à Rua Castro Alves, 35 – 2º andar na Viação Férrea, em reunião realizada junto a Entidade, por solicitação do Senhor Róger Dorneles Severo, que encaminhou seu pedido de licença da Diretoria da Entidade, por tempo indeterminado em virtude de motivos particulares. O mesmo também comunica que estará ajudando em todas atividades da AJS, por ser o idealizador e estar sempre acreditando no esporte como saúde, vida, inclusão social e formação do cidadão, mas que será na medida do possível. Atendendo o Estatuto da Entidade conforme determina os Artigos 24, 25, 26, 27 e 28 a Diretoria Executiva será a seguinte.

Presidente em Exercício: Fernando Azevedo do Nascimento, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua General Sampaio, 622 – Bairro Centro, professor de Educação Física, portador da Carteira de Identidade nº 4068160128, CPF 000.337.030-51; Vice-Presidente: Carmem Joselaine Lopes Pagnossin, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua General Sampaio, 640 – 401, Bairro Centro, serviços gerais, portadora da Carteira de Identidade nº 1046244222, CPF 896.183.600-59; Secretário: Jocenei Rodrigues Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Júlio dos Santos Rigol, 141 – Bairro Joaquim Fonseca Milano, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1074662667, CPF 014.829.010-80; Tesoureiro: Tarcísio Soares Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tapuias, 98 – Bairro Prado, professor de Educação Física, portador da Carteira de Identidade nº 7037481897, CPF 566.047.260-53; Conselho Fiscal Titulares: Júlio Concórdia Dorneles, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Eduardo Faraco, 382 – Bairro Cidade Alta, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 6008837632, CPF 285.443.900-72; Rogeliz Ruiz Gonçalves, brasileiro, separado, residente e domiciliado à Rua Mariz e Barros, 582 – Bairro Centro, carteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8032883632, CPF 219.839.840-00; Iara Azevedo do Nascimento, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua General Sampaio, 622 – Bairro Centro, professora aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 6020767007, CPF 485.585.550-72; Everaldô Rohan Ballejos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Joaquim Astrar, nº 904 – Bairro Vila Nova, serviços gerais, portador da Carteira de Identidade nº 3077041964, CPF 011.069.440-62; Alexandro Nunes Parede, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Maurício Cardoso, 600, Bairro Cidade Alta, técnico em produção de grãos, portador da Carteira de Identidade nº 5068624161, CPF 194.193.388-27; Conselho Fiscal Suplente: Maria Cristina Nunes dos Anjos, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Hernani Schimitz, 48 – Bairro Progresso, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1104290422, CPF 020.176.680-95; Leandro da Silva Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua General Arruda, 519, Bairro Centro, serviços gerais, portador da Carteira de Identidade nº 8056577755, CPF 961.597.230-49; Christian Nogueira da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Assis Brasil, 356 – 403, bloco 7A, professor de Educação Física, portador da Carteira de Identidade nº 1070557077, CPF 003.379.090-67; Danilo Nunes Schimitz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Bento Manoel, 229 – Bairro Cidade Alta, mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 7012607301, CPF

11

[Assinatura]

234.754.630-91; Cleuza Nunes Schimitz, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Bento Manoel, 229 – Bairro Cidade Alta, professora aposentada, Carteira de Identidade nº 3019389807, CPF 363.579.950-53. Nada mais havendo a tratar, eu Jocenei Rodrigues Teixeira, na função de Secretário encerro a presente ata que vai por mim assinada e os demais presentes.

Rogério J. J.

Rodrigo D. Sme

Marcelo Mendes

José Carlos

Maria Cristina Nunes dos Anjos

J. Marimonto

Alfredo

Antônio da Silva

Sara Aguedo do Vasconcelos

mento, Christian Nogueira

Camargo Rosa



ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE
"Promove o Maior Campeonato Solidário da Fronteira"
Lei Municipal 4.284/2009 – 13/04/2009.
Sede Provisória: Rua Bento Manoel, 229 – Sala B
CEP. 97543- 070 – ALEGRETE RS
CNPJ: 13.569081/0001-97

RELAÇÃO ATUALIZADA DA DIRETORIA – GESTÃO 2017/2020

Presidente em Exercício: Fernando Azevedo do Nascimento, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua dos Andradas, 1143, Bairro Centro, professor de Educação Física, portador da Carteira de Identidade N° 4068160128, CPF N° 003.337.030-51, telefone 054 996756278.

Vice-Presidente: Carmen Joselaine Lopes Pagnossin, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua General Sampaio, 640, Bairro Centro, serviços gerais, portador da Carteira de Identidade N° 1046244222, CPF N° 896.183.600-59, telefone 055 996157919

Secretário: Jocenei Rodrigues Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Julio dos Santos Rigol, 141, Bairro Vera Cruz, comerciante, portador da Carteira de Identidade N° 1074662667, CPF N° 014.829.010-80, telefone 055 997007622.

Tesoureiro: Tarcísio Soares Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tapuias, 98, Bairro Prado, professor de Educação Física, portador da Carteira de Identidade N° 7037481897, CPF N° 566.047.260-53, telefone 055 996893111.

Conselho Fiscal Titulares:

Julio Concórdia Dorneles, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Eduardo Faraco, 382, Bairro Cidade Alta, bancário, portador da Carteira de Identidade N° 6008837632, CPF N° 285.443.900-72, telefone 055 34223967; Rogéliz Ruiz Gonçalves, brasileiro, separado, residente e domiciliado a Rua Mariz e Barros, 582 – Bairro Centro, carteiro, portador da Carteira de Identidade N° 8032883632, CPF n° 219.839.840-00; Iara Azevedo do Nascimento, brasileiro, viúva, residente e domiciliada à Rua dos Andradas, 1143, Bairro Centro, professora aposentada, portadora da Carteira de Identidade N° 6020767007, CPF N° 485.585.550-72; Everaldo Rohan Ballejos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Joaquim Astrar, 904, Bairro Vila Nova, serviços gerais, portador da Carteira de Identidade N° 3077041964, CPF N° 011.069.440-62, telefone 055 999985106; Alexandro Nunes Parede, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Maurício Cardoso, 600, Bairro Cidade Alta, tecnólogo em grãos, portador da Carteira de Identidade N° 5068624161, CPF N° 194.193.388-27, telefone 055 997150359; **Conselho Fiscal**

Suplentes: Maria Cristina Nunes dos Anjos, brasileiro, casada, residente e domiciliado à Rua Hernani Schimitz, 48, Bairro Progresso, comerciante, portadora da Carteira de Identidade N° 1104290422, CPF N° 020.176.680-95, telefone 055 997203048; Danilo Nunes Schimitz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Bento Manoel, 229, Bairro Cidade Alta, mecânico, portador da Carteira de Identidade



A.J.S

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE
"Promove o Maior Campeonato Solidário da Fronteira"
Lei Municipal 4.284/2009 – 13/04/2009.
Sede Provisória: Rua Bento Manoel, 229 – Sala B
CEP. 97543- 070 – ALEGRETE RS
CNPJ: 13.569081/0001-97

...

Nº 7012607301, CPF Nº 234.754.630-91, telefone 055 34222866; Leandro da Silva Dias, brasileiro, separado, residente e domiciliado à Rua General Arruda, 519, Bairro Centro, serviços gerais, portadora da Carteira de Identidade Nº 8056577755, CPF Nº 961.597.230-49, telefone 055 991293080; Cleuza Nunes Schimitz, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Bento Manoel, 229, Bairro Cidade Alta, professora aposentada, portadora da Carteira de Identidade Nº 3019389807, CPF Nº 363.579.950-53, telefone 055 34222866; Christian Nogueira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Assis Brasil, 356 – 403, Bloco 7A, Bairro Cidade Alta, professor de Educação Física, portador da Carteira de Identidade Nº 1070557077, CPF Nº 003.379.090-67, telefone 055 999595379.

Alegrete(RS), 18 de outubro de 2019.

Fernando Azevedo do Nascimento
Presidente



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número **A-101**, nele verifiquei constar nas folhas **16 V**, sob nº **05/1043**, datado de sexta-feira, 26 de abril de 2019, a averbação do(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, da **ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE- AJS**.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, sexta-feira, 26 de abril de 2019.

Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$22,20 + R\$4,70 = R\$26,90
Certidão PJ (1 pgs): R\$8,90 (0749.02.0700011.01918 = R\$1,90)
Busca: R\$8,40 (0749.01.1100003.04783 = R\$1,40)
Processamento eletrônico: R\$4,90 (0749.01.1100003.04782 = R\$1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2019 00000273 37

ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, realizou-se à Rua Castro Alves n.º 35, 2º andar no Largo da Viação Férrea, a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Jogos da Solidariedade - AJS, em primeira convocação às vinte horas, e em segunda convocação às vinte horas e trinta minutos, com a presença de seus associados que subscrevem esta ata.

Com a seguinte ordem do dia.

1. Alteração do Estatuto.

O presidente em exercício Sr. Fernando Azevedo do Nascimento deu início a Assembléia saudando os presentes, e apresentado a pauta da Assembléia: 1) Alteração do Estatuto em seu artigo 4º, conforme Edital fixado no Jornal EmQuestão e publicado no Site da Entidade www.jogosdasolidariedade.com.br. O Presidente leu o Estatuto com as alterações, e o colocou em votação com as alterações propostas, o qual teve aprovação unânime. O estatuto aprovado ficou nos seguintes termos.

CAPÍTULO I – DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º – A Associação **JOGOS DA SOLIDARIEDADE**, também designado pela sigla **AJS**, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída em 24 de fevereiro de 2011, como associação de fins não econômicos, com caráter esportivo e solidário, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2º – A AJS tem sede e foro na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, estando sua sede provisória **localizada na Rua Bento Manoel, 229, Bairro Cidade Alta.**

Art. 3º – A duração da AJS será por prazo indeterminado.

Art. 4º – São fins da AJS:

I – Proporcionar e incentivar a prática do futsal, handebol, basquete e voleibol, entre seus associados nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional, também difundir e aperfeiçoar outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, entrega de troféus aos destaques dos torneios esportivos realizados.

II – Organizar competições nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional, de futsal, handebol, basquete, e voleibol, entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria.

III – Participar com suas equipes e atletas de competições esportivas das modalidades que regem o presente estatuto em seu artigo 4º – I.

IV – Realizar competições de iniciação desportiva, nas diversas categorias de base, seja nos naipes masculino e feminino, e nas categorias adultas, visando o aperfeiçoamento técnico das modalidades nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional.

F. Nascimento

DR. HÉLIO SÁ BRITO
OAB/RS: 10.580
CPF: 196 631 370-53
Fone: 422 2664 - Rua Vasco Alves, 304

V – Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática do futsal, handebol, basquete e voleibol no Município de Alegrete e região fronteira oeste, nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional.

VI – Realizar atividades sociais culturais, educativas e esportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do futsal, handebol, basquetebol, e voleibol no Município de Alegrete e região fronteira oeste, nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional.

VII – Realizar atividades esportivas nas mais diversas modalidades, incluindo judô, rústica, ciclismo, jiu-jitsu, natação, tênis, karatê entre outras modalidades, seja nos naipes masculinos e feminino, nas mais diversas categorias, também as modalidade que se referem ao paradesporto, competições paralímpicas visando contribuir com a ampliação da modalidade.

VIII – Realizar atividades de lazer nas mais diversas áreas, para crianças em vulnerabilidade social, jovens, adultos e idosos.

IX – Apoiar o bem estar e desenvolvimento da cidadania, prestando assistência social promovido através do esporte, além do incentivo a solidariedade e ao voluntariado.

X – Estimular, promover e desenvolver atividades esportivas e de lazer, de inclusão da pessoa idosa demonstrando suas habilidades perante a sociedade, principalmente para aquelas em vulnerabilidade social.

XI – Contribuir para intercâmbio entre as entidades, associações oficiais e particulares voltados as atividades de esporte, lazer, educacional e social com foco na inclusão de crianças, jovens, adultos e idosos.

XII – Contribuir para proteção e prevenção de direitos das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e vulnerabilidade social, através de atividades esportivas e de lazer, nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional.

Art. 5º – Para realização de seus fins da AJS usará dos meios lícitos adequados, em especial:

I – Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre as competições a serem realizadas nos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional;

II – Cooperará ou manterá convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino, divulgação e promoção dos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional;

III – Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo o apoio necessário para atingir seus objetivos.

J. Nascimento

DR. HELIO SÁ BRITO
OAB/RS: 10.580
CPF: 796 631 370-53
Rua 422 ZRBA - Rua Vasco Alves, 304

Art. 6º – No desenvolvimento de suas atividades, a AJS não promoverá a discriminação de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou afiliação partidária.

Art. 7º – Para bem atingir suas finalidades, a AJS reconhece as Federações Gaúchas de Futsal, Handebol, Basquete e Voleibol como as entidades de administração do esporte nas modalidades do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL

Art. 8º - A AJS constituído pela associação de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

- I- Sócios fundadores;
- II- Sócios Regulares.

§ 1º- Sócios fundadores são os signatários da ata de fundação da AJS;

§ 2º- Sócios regulares são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores;

Art. 9º - Poderão ser admitidos como sócio regulares as pessoas físicas, que sejam maiores de 18 anos ou emancipados na forma da Lei, mediante proposta apresentada à Diretoria, em formulário próprio e firmada pelo interessado ou seu procurador, pretendam participar dos Jogos da Solidariedade e ou contribuir para a sua difusão e seu pleno desenvolvimento.

Parágrafo Único - Não há limite para o número de sócios regulares que compõem o quadro social.

Art. 10 - A AJS poderá admitir como vinculados as pessoas físicas menores de 18 anos, que não estejam emancipados na forma de Lei, mediante solicitação firmada pelo respectivo responsável legal.

Parágrafo Único - A Diretoria estabelecerá os direitos e deveres dos membros vinculados a AJS.

Art. 11 - São direitos dos sócios:

- I - Participar das atividades da AJS;
- II - Votar e ser votado nas Assembléias Gerais da AJS;

Art. 12 – São deveres dos sócios:

- I- Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração;
- II- Pagar pontualmente a contribuição mensal de associado;
- III- Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse na AJS;
- IV- Zelar pelo bom nome da AJS junto a comunidade;

J. Marinante

Hélio Sá Brito
HÉLIO SÁ BRITO
OAB/RS: 10.580
CPF: 196 631 370-53
22 2664 - Rua Vasco Alves, 304

V- Procurar contribuir sempre que estiver ao seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento dos Jogos da Solidariedade;

§1º - A Diretoria poderá conceder um desconto na contribuição mensal para os sócios que disputarem as competições organizadas pelos Jogos da Solidariedade, nas condições estabelecidas por ela em regulamento específico.

§2º - O sócio poderá Solicitar licença do quadro social à Diretoria, pleiteando a isenção do pagamento da mensalidade, por motivo de viagem ou mudança para outro município distante que impeça a sua participação nas atividades da AJS.

§3º - No caso do §2º acima, caberá a Diretoria estabelecer as condições da licença, não podendo a mesma ser inferior a três meses e superior a um ano.

Art. 13 – Os sócios poderão ser excluídos do quadro social da AJS:

I- À pedido, mediante requerimento à Diretoria;

II- De ofício, por falta de pagamento da contribuição de associados por seis meses consecutivos;

III- Por processo instaurado pela Diretoria em vista da infração deste estatuto ou da legislação em vigor.

Art. 14 – Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades da AJS.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 – A administração da AJS será realizada pelos seguintes órgãos:

I- A Assembléia Geral;

II- A Diretoria;

III- O Conselho Fiscal;

IV- O Conselho Adjunto.

Art. 16 – As atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões Auxiliares da Diretoria, não serão remunerados, sendo vedada a distribuição de qualquer vantagem, sob qualquer forma e a que título for.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da AJS e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único - O Edital será publicado em jornal de boa circulação no município, com cópia fixada em local de fácil acesso na sede da AJS bem como encaminhada mediante correspondência aos associados, obedecido ao prazo estabelecido no capítulo deste artigo.

Art. 18 – Na data, local e hora determinados, a Assembléia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença de um quinto de seus sócios.

Parágrafo Único - Não havendo número suficiente conforme o determinado no caput, a Assembléia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, meia hora após o

J. Lourenço

DR. HÉLIO SÁ BRITO
OAB/RS: 10.580
CPF: 196 631 370-93
Fone: 422 2664 - Rua Vasco Alves, 304

horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto, eu em Lei, que requirem quórum específico.

Art. 19 – Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger os membros da Diretoria para um mandato de três anos;
 - II- Eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para um mandato de três anos;
 - III- Alterar, no todo ou em parte estatuto;
 - IV- Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
 - V- Interpretar o presente Estatuto;
 - VI- Deliberar sobre a dissolução da AJS e, caso dissolvido, sobre o destino de seus bens;
 - VII- Deliberar pedido de demissão de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- §1º - Na data, local, hora determinada a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com metade mais um dos associados;
- §2º - Não havendo quórum para instalação conforme o inciso 1º acima, a Assembleia Geral se instalará em segunda convocação meia hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto no inciso 3º;
- §3º – Para as deliberações a que se referem os incisos IV (alteração de estatuto), V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal), VIII (Dissolução da AJS), X (compra de imóveis) e XI (venda ou alienação a qualquer título de imóveis) é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes:
- §4º – Exceto para o previsto no §3º acima, a Assembleia Geral aprovará as matérias colocadas em deliberações pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.
- §5º – Para a deliberação sobre o inciso VII (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembleia Geral deverá inicialmente abrir processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa, com prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo.

Art. 20 – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano para deliberar sobre as contas da AJS, com parecer do Conselho Fiscal, e a cada três anos para as eleições de que tratam os incisos I e II do artigo 19, e extraordinariamente a qualquer tempo para tratar dos demais assuntos de sua competência.

Art. 21 – A Assembleia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente da AJS ou seu, substituto legal, ou do Conselho Fiscal, de **um quinto dos associados.**

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Art. 22 – A Diretoria será composta de:

- I- Presidente;
- II- Vice Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro;
- V- Coordenador Geral;

Art. 23 – Compete a Diretoria, coletivamente:

DR. HÉLIO SÁ BRITO
OAB/RS: 10.580
CPF: 196 631 370-53
Fone: 422 2664 - Rua Vasco Alves, 304

J. Nascimento

- I- Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;
 - II- Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas pela AJS;
 - III- Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
 - IV- Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pela AJS;
 - V- Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal;
 - VI- Instaurar processo administrativo contra sócio da AJS pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral da AJS;
 - VII- Deliberar sobre penalidades a serem impostas a associados ou vinculados;
 - VIII- Aprovar a contratação de funcionários para a AJS;
 - IX- Instituir Comissões;
 - X- Fixar anualmente a contribuição mensal a ser feita pelos sócios da AJS;
 - XI- Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades da AJS;
 - XII- Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas pela AJS;
- §1º - A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.
- §2º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo.
- §3º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.
- §4º - As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuência do Presidente, ou seu substituto legal.

Art. 24 – Compete ao Presidente:

- I- Representar legalmente a AJS perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- II- Escolher o Coordenador Geral dos Jogos da Solidariedade e Solidarito Regional, podendo ser qualquer um dos membros de sua Diretoria, obrigatoriamente não participando com equipe de nenhuma competição da AJS;
- III- Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da AJS;
- IV- Movimentar contas bancárias em nome da AJS;
- V- Supervisionar as atividades administrativas da AJS;
- VI- Tomar decisões “ad-referendum” da Diretoria, em situações graves ou urgentes;
- VII- Apresentar as contas da AJS elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro anualmente à Assembléia Geral, com parecer do Conselho Fiscal;
- VIII- Elaborar orçamento anual da AJS;

Art. 25 – Compete ao Vice Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Superintender as atividades de relações públicas da AJS com a comunidade;

J. Passamento

DR. MÉLIO SÁ BRITO
OAB/RS: 10.580
CPF: 196.631.370-53
Fone: 422 2664 - Rua Vinte e

III- Exercer outras atividades designadas pelo presidente.

Art. 26 – Compete ao Secretário:

- I- Elaborar ata das reuniões da Diretoria;
- II- Superintender as atividades da secretaria da AJS;
- III- Substituir o Vice Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 27 – Compete ao Tesoureiro:

- I- Superintender as atividades da tesouraria da AJS;
- II- Superintender os serviços de contabilidade da AJS;
- III- Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 28 – Compete ao Coordenador Geral:

- I- Organizar todas as competições realizadas pela AJS;
- II- Elaborar a proposta de calendário e dos regulamentos técnicos e submetê-las a apreciação de todos os participantes regularmente inscritos, sócios ou não;
- III- Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Art. 29 – O mandato da Diretoria será de três anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal é constituído de cinco membros titulares e cinco membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria com mandato de três anos.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Dar parecer nas contas da AJS apresentadas pelo Presidente;
- II- Assumir a direção da AJS em caso de renúncia coletiva da Diretoria da AJS por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria;
- III- Conhecer e dar parecer sobre o relatório anual da AJS elaborado pela Diretoria;
- IV- Dar parecer sobre questões encaminhadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO ADJUNTO

Art. 32 – O Conselho Adjunto é constituído pelos Ex-Presidentes da AJS.

Art. 33 – Compete ao Conselho Adjunto:

- I- No desenvolvimento da entidade auxiliar nas atividades da AJS;
- II- O Conselho Adjunto não terá direito a voto nas decisões da entidade e eleições da AJS.

CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES

J. Lomonte
DR. HÉLIO SÁ BRITO
OAB/RS: 10.580
CPF: 196 631 370-53
Rua Várzea Alegre, 422-2 Andar



Art. 34 – As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada três anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

Parágrafo Único – A convocação da Assembleia Geral para a realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

Art. 35 – A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal, podendo a mesma ser registrada até o início da Assembleia Geral eletiva.

Parágrafo Único – O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo menos um ano de registro como associado, em dia com suas mensalidades.

Art. 36 – A forma de votação será a direta e secreta sendo o voto dado a toda Chapa, vencendo a que tiver o maior número de votos.

Parágrafo Único – Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação da Assembleia Geral.

Art. 37 – Nas eleições, o sócio não poderá se fazer representar por procuração para votar.

CAPÍTULO IX – DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO

Art. 38 – Os recursos para a manutenção das atividades da AJS serão provenientes de:

- I- Contribuições mensais dos sócios e dos vinculados;
- II- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III- Patrocínios recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins;
- IV- Aplicações financeiras de recursos existentes;
- V- Rendimentos de ações e demais papeis ou direitos que possuir;
- VI- Aluguéis de bens moveis e imóveis que possuir;
- VII- Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com seus fins;
- VIII- Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com seus fins;
- IX- Eventos esportivos e sociais promovidos;
- X- Outras fontes eventuais.

Parágrafo Único – Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papeis até a distinção definitiva dentro dos objetivos da AJS.

Art. 39 – A despesa será composta de todos os itens necessários para que a AJS, direta ou indiretamente, atinja suas finalidades.

J. Domingos

DR. HÉLIO SA BRITO 8
OAB/RS: 10.580
CPF: 196 631 370-53
Fone: 422 2664 - Rua Vasco Alves, 304

Art. 40 – O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades da AJS, aquisição de alimentos não perecíveis para ser destinado a entidades carentes como um dos fins da AJS.

Art. 41 – Dissolvido a AJS, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado pela Assembleia Geral à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – Os símbolos da AJS são desenho de uma caixa de leite, denominado, “Solidarito”, o mapa da cidade de Alegrete com pessoas de mãos dadas representando a, “Solidariedade”, fotos com momentos importantes do evento e doações entregues a comunidade.

Art. 43 – O uniforme da AJS será nas cores laranja, preto e branca, contendo o símbolo descrito no artigo 42.

Art. 44 – A bandeira promocional e /ou banner promocional da AJS é constituída, preferencialmente, com a mapa da cidade de Alegrete, desenho com pessoas de mãos dadas representando a, “Solidariedade”, podendo ser incluso fotos com momentos importantes do evento e doações entregues a comunidade.

Art. 45 – Ficou determinado em Assembleia Geral de 20/12/2012, o valor da mensalidade de R\$ 20,00 (vinte reais), mensais para o associado descrito no Art. 8º - I e II, com vencimento até o dia 05 de cada mês. O valor poderá ser reajustado anualmente conforme decisão de Assembleia Geral Ordinária, sendo que se sua anuidade for paga em parcela única, no mês de janeiro, terá o desconto de 20%.

Art. 46 – Toda a equipe que deseje participar das atividades nos Jogos da Solidariedade terá, o prazo limite de 31 de março de cada ano, efetivando o pagamento na unidade Bancária, para confirmar sua inscrição.

Art. 47 – Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral a quem cabe interpretar em última instancia este estatuto.

Art. 48 – O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de 20 de dezembro de 2012.

Alegrete(RS), 20 de dezembro de 2012.

O presente estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, revoga o anterior e entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

Alegrete, 26 de março de 2019.

Sem nada mais a tratar a Assembléia Geral Extraordinária foi encerrada, e que vai assinada por mim, Jocenei Rodrigues Teixeira, que secretariei a presente, e pelos demais associados presentes nesta Assembléia Geral Extraordinária. A Assembléia Geral foi dada por encerrada às vinte e uma horas, sendo a ata assinada por: Fernando Azevedo

J. Documentos

DR. HÉLIO SÁ BRITO 9
OAB/RS: 10.580
CPF: 196 631 370-53
Fone: 422 2664 - Rua V.

do Nascimento, Jocenei Rodrigues Teixeira, Carmem Joselaine Lopes Pagnossin, Tarcísio Soares Gonçalves, Júlio Concórdia Dorneles, Iara Azevedo do Nascimento, Everaldo Rohan Ballejos, Alexandro Nunes Parede, Maria Cristina Nunes dos Anjos, Leandro da Silva Dias e Christian Nogueira da Silva.

Diretoria AJS – Gestão 2017/2020:

Presidente da Assembléia Geral: Fernando Azevedo do Nascimento

F. Nascimento

Secretário da Assembléia Geral: Jocenei Rodrigues Teixeira

Jocenei R. Teixeira

Carmem Joselaine Lopes Pagnossin

Carmem J. Pagnossin

Tarcísio Soares Gonçalves

Tarcísio Soares Gonçalves

Júlio Concórdia Dorneles

Júlio Concórdia Dorneles

Iara Azevedo do Nascimento

Iara A. do Nascimento

Rogeliz Ruiz Gonçalves

Everaldo Rohan Ballejos

Alexandro Nunes Parede

Everaldo R Rohan Ballejos

Maria Cristina Nunes dos Anjos

Maria Cristina Nunes dos Anjos

Leandro da Silva Dias

Leandro da Silva Dias

Christian Nogueira da Silva

Christian Nogueira da Silva

Danilo Nunes Schimitz

Cleuza Nunes Schimitz

[Handwritten Signature]
FÉLIO SABRITO
CADERS: 10.580
CPF: 196.631.370-53
Rua Vasco Alves, 304



ALEGRETE/RS

Maior Campeonato Solidário da Fronteira
 Comenda Municipal Direitos Humanos 2009
 Lei Municipal Nº 4284/09 - 13/04/2009
 Utilidade Pública Lei Nº 5065/13 - 12/03/2013

Prêmio Mérito Esportivo Estrelas do Esporte RS 2013 - "Projeto Social"

Notícias Fotos Histórico Campeões

Troféu Solidário

Doações

Edição 2018

Edição 2017

Edição 2016

Edição 2015

Edição 2014

Edição 2013

Lei Municipal

1 Visitante online Administração

AJS - ESTADUAL 2015

Edição 2019

Jogos da Solidariedade
 Equipes Participantes
 Tabela de Jogos
 Classificação
 Artilheiros
 Estatísticas
 Regulamento

Edição 2018

Jogos da Solidariedade
 Equipes Participantes
 Tabela de Jogos
 Classificação
 Artilheiros
 Estatísticas

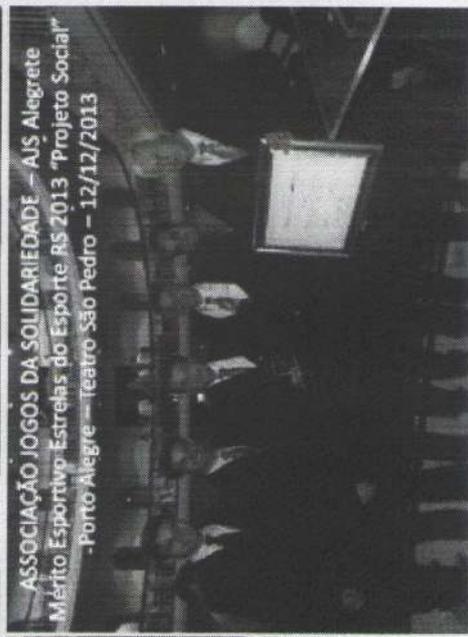
A+ A A-



AJS - SUB 11
 3º Lugar Estadual de Futsal 2012



AJS - SUB 09
 2º Lugar Estadual de Futsal 2012



ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS Alegrete
 Mérito Esportivo Estrelas do Esporte RS 2013 "Projeto Social"
 - Porto Alegre - Teatro São Pedro - 12/12/2013



PRÊMIO ESTRELAS DO ESPORTE RS 2013 - ESTRELAS DO ESPORTE
 AJS SUB 09 - TERCEIRO DO ESTADUAL

amento

2018

da Solidariedade

es Participantes

a de Jogos

ificação

iros

ísticas

amento

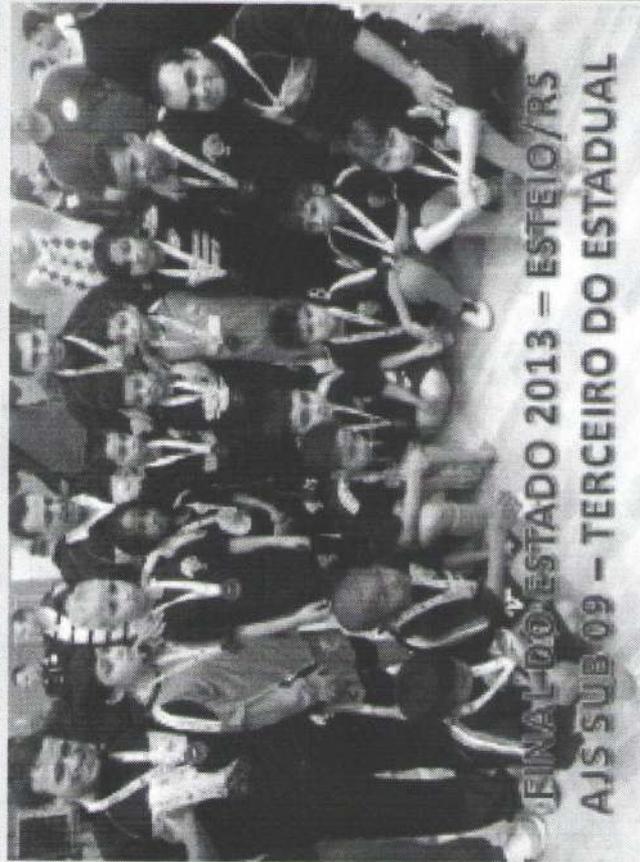
ÇÃO e REALIZAÇÃO



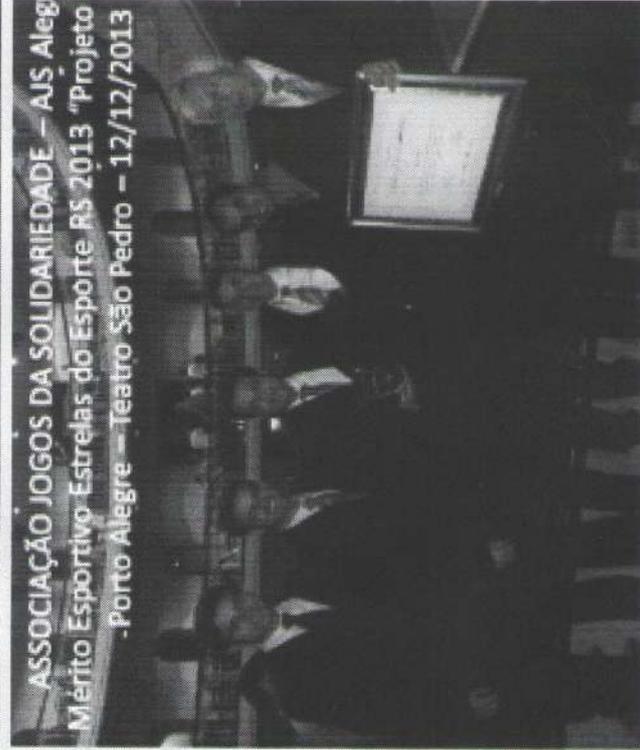
APOIO



itura de Alegrete



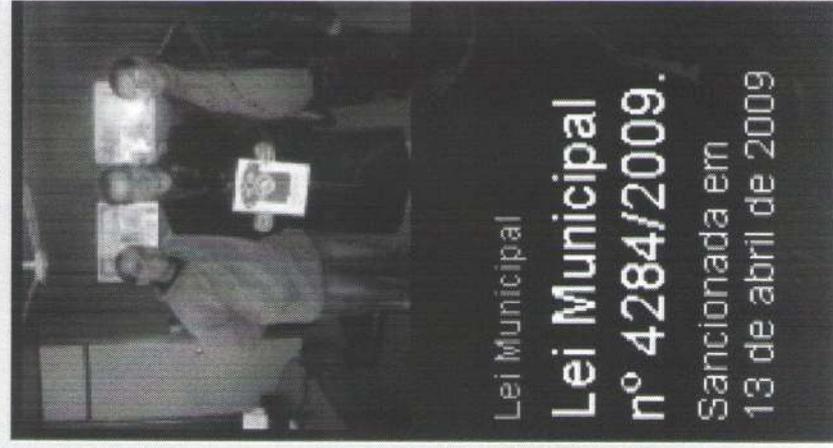
FINAL DO ESTADO 2013 – ESTEIO/RS
AJS SUB 09 – TERCEIRO DO ESTADUAL



ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE – AJS Alegrete
Mérito Esportivo - Estrelas do Esporte RS 2013 "Projeto
- Porto Alegre -- Teatro São Pedro - 12/12/2013



É CAMPEÃO!!! É CAMPEÃO!!! BOLA BRASIL
VENCE NA SUB 09! FESTA NO IIEEOA.



Lei Municipal

Lei Municipal
nº 4284/2009.

Sancionada em
13 de abril de 2009

ILV
MERCIAL

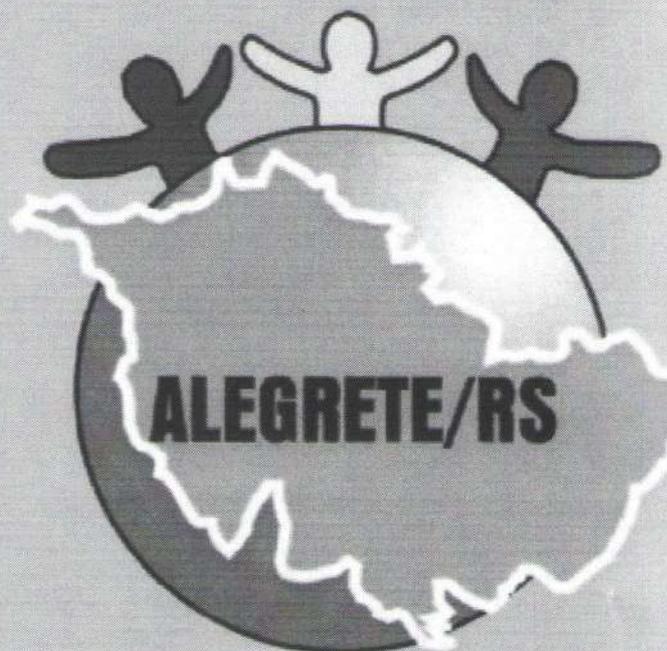
AAL
SOLUCOES ALIADAS



SAN

14º JOGOS DA SOLIDARIEDADE

AJS



Apoio:



GOV **RS**
NOVAS FAÇANHAS



FOI ALCANÇADA. OBRIGADO

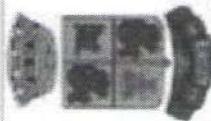


TORCIDA SOLIDÁRIA 2019!!!

A equipe do **ELISEOS FUTSAL** segue na na frente, bateu o recorde de doações superando uma tonelada. Após as partidas válidas pelas **FINAIS 9, 13, 15 e Feminino Livre pela 17ª Rodada da 14ª edição dos Jogos da Solidariedade**, foram arrecadados 327 quilos de alimentos, as doações atualizadas chegam a marca de **76.266 quilos de alimentos não perecíveis e doações (desde 2006)**. Os torcedores escolhem "a equipe do coração", a cada quilo, um ponto, através do Ingresso Solidário. **VENCEDOR EDIÇÃO 2018: SC Marítimo (Alegrete) - 576**



APOIO



Prefeitura de Alegrete





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.569.081/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO JOGOS DA SOLIDARIEDADE - AJS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Não dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Não dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BENTO MANOEL	NÚMERO 229	COMPLEMENTO *****
CEP 97.543-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALEGRETE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DILSON@BAITACHAO.COM.BR	TELEFONE (55) 3422-6005	UF RS
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2019 às 12:32:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO III

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

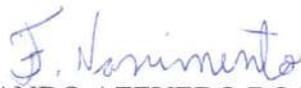
ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE

CNPJ: 13.569.081/0001-97

Alegrete(RS), 03 de dezembro de 2019.

Senhor (a):

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, presidente em exercício, CPF 003.337.030-51, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.



FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

CPF 000.337.030-51

ANEXO IV

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE

CNPJ: 13.569.081/0001-97

Alegrete(RS), 03 de dezembro de 2019.

À Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL).

Senhor (a):

Eu FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade n.º 4068160128 expedida por SSP/RS, representante legal da Organização da **ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE**, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016, ou seja:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

J.N.

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 31/01/2017 a 31/01/2020, são:

Presidente em Exercício: Fernando Azevedo do Nascimento, CPF 000.337.030-51;

Vice-Presidente: Carmen Joselaine Lopes Pagnossin, CPF 896.183.600-59;

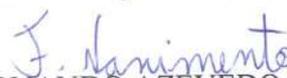
Secretário: Jocenei Rodrigues Teixeira, CPF 014.829.010-59;

Tesoureiro: Tarcísio Soares Gonçalves, CPF 566.047.260-53;

Conselheiro Fiscal Titulares: Júlio Concórdia Dorneles, CPF 285.443.900-72; Rogeliz Ruiz Gonçalves, CPF 219.839.840-00; Iara Azevedo do Nascimento, CPF 485.585.550-72; Everaldo Rohan Ballejos, CPF 011.069.440-62; Alexandro Nunes Parede CPF 194.193.388-27; **Conselho Fiscal Suplentes:** Maria Cristina Nunes dos Anjos, CPF 020.176.680-95; Leandro da Silva Dias, CPF 961.597.230-49; Christian Nogueira da Silva, CPF 003.379.090-67; Danilo Nunes Schimitz, CPF 234.754.630-91; Cleuza Nunes Schimitz, CPF 363.579.950-53.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Alegrete RS, em 03 de dezembro de 2019.


FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO
CPF 003.337.030-51

ANEXO V

Declaração de contratação de parentes e empresas

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE

CNPJ: 13.569.081/0001-97

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, presidente em exercício, CPF 003.337.030-51, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete(RS), 03 de dezembro de 2019.

F. Nascimento

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

CPF 000.337.030-51

ANEXO VI

Declaração de início das atividades

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE

CNPJ: 13.569.081/0001-97

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, presidente em exercício, CPF 003.337.030-51, declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE teve seu início das atividades em 24/11/2011, Registro em Cartório de Pessoas Jurídicas em 23/03/2011 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete(RS), 03 de dezembro de 2019.



FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

CPF 000.337.030-51

ANEXO VII

**Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da
Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE

CNPJ: 13.569.081/0001-97

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, presidente em exercício, CPF 003.337.030-51, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que DILSON ROBERTO LOPES PINHEIRO, CPF 424.178.800-91, CRC n° 050804 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete(RS), 03 de dezembro de 2019.



FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

CPF 000.337.030-51

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DILSON ROBERTO LOPES PINHEIRO
REGISTRO.....	: RS-050804/O-0
CATEGORIA.....	: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 424.178.800-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PORTO ALEGRE, 17.12.2019 as 12:39:56.

Válido até: 01.01.2020.

Código de Controle: 320572.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

ANEXO VIII

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

ASSOCIAÇÃO JOGOS DA SOLIDARIEDADE

CNPJ: 13.569.081/0001-97

FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO, presidente em exercício, CPF 003.337.030-51, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: BANRISUL

Endereço: Praça Getúlio Vargas, 690

Município: Alegrete RS

Telefone: 55 34224747

Agência nº: 0110

Conta nº: 0609891101

Alegrete(RS), 03 de dezembro de 2019.



FERNANDO AZEVEDO DO NASCIMENTO

CPF 000.337.030-51